

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300  
Fone: 037 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR NÚMERO 03 DE 04 DE MARÇO DE 2022

*“Altera a Lei Complementar Municipal número 07  
de 03 de abril de 2020 e dá outras providências”.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Capitólio/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62 do Regimento Interno, combinado com o inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e artigos 35, inciso II e 50, inciso I e 45, II, da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei:

**Art. 1º** O anexo III da Lei Complementar Municipal nº 07 de 03 de abril de 2020 passa a vigorar acrescido do seguinte cargo:

**CARGO:** Agente Administrativo

### **ATRIBUIÇÕES:**

- I** – Elaborar planilhas, textos, demonstrativos, controles, registros e realizar demais atividades em microcomputador;
- II** – Receber, classificar, conferir, protocolar, localizar, expedir e arquivar expedientes e outros documentos, além de colher assinaturas e encaminhar publicações legais;
- III** – Auxiliar os serviços de compras, contratos, licitações, controle patrimonial, controle interno, recursos humanos, contabilidade, orçamento público e finanças e outros serviços administrativos e burocráticos em geral;
- IV** – Realizar serviços de recepção, entrega e controle de materiais de consumo e permanentes, além de elaborar demonstrativos de gastos e despesas das diversas unidades da Câmara Municipal;
- V** – Realizar pesquisas de preços e cotações de bens e serviços, além de contatar fornecedores e prestadores de serviços e terceiros, sempre que necessário;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300  
Fone: 037 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

- VI – Efetuar o despacho de correspondências, requerimentos e documentos, inclusive com entrega pessoalmente aos diversos órgãos das esferas da administração pública ou entidades privadas;
- VII – Localizar, identificar, fotocopiar e fazer levantamento de documentos e congêneres nos arquivos gerais ou específicos, sempre que solicitado;
- VIII– Elaborar documentos oficiais, submetendo-os ao superiores hierárquicos;
- IX – Acompanhar e avaliar serviços prestados por terceiros;
- X – Desempenhar atividades administrativas e burocráticas de nível intermediário e prestar apoio administrativo as unidades da Câmara Municipal;
- XI - Auxiliar os departamentos da Câmara Municipal em todas as suas atividades.
- XII - Auxiliar da elaboração de editais de licitação providenciando sua publicação. Organizar e controlar em arquivo próprio toda a documentação de licitação; efetuar compras, obedecida a legislação específica, efetuando o acompanhamento dos processos das mesmas; prestar assessoramento às autoridades superiores quando solicitado.
- XIII - Dar despachos em processos, confeccionar mapas de julgamento de preços, ordem de compras e serviços;
- XIV - Recepcionar pessoas; prestar informações ao público em geral.
- XV - Receber, efetuar e controlar ligações telefônicas.
- XVI - Executar serviços datilográficos e de digitação, segundo padrões estabelecidos.
- XVII - Executar serviços de reprodução de documentos.
- XVIII – Auxiliar na realização de reuniões da Câmara Municipal, inclusive na confecção das respectivas atas.
- XIX – Realizar controle e manutenção dos veículos da Câmara Municipal.
- XXI - Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**CONDIÇÕES PARA INGRESSO:** Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

**ESCOLARIDADE:** Ensino Médio





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300  
Fone: 037 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

**Art. 2º** A referencia Salarial do Cargo de Auxiliar de Limpeza constante no anexo V da Lei Municipal Complementar nº 07 de 03 de abril de 2020 passa a ser “C”.

**Art. 3º** A tabela de vencimentos do anexo V da Lei Municipal Complementar nº 07 de 03 de abril de 2020 passa a vigorar acrescido seguinte texto:

Agente Administrativo	03	Ensino Médio Completo	B	40 horas semanais	R\$1618,89
-----------------------	----	-----------------------	---	-------------------	------------

**Art. 4º** O requisito para ingresso no Cargo Comissionado de Assessor Legislativo constante no anexo IV da Lei Municipal Complementar nº 07 de 03 de abril de 2020 passa a ser Curso Superior.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Capitólio/MG, 04 de março de 2022.

**MIRIAM SALETE RATTIS BATISTA SANTOS**

**Presidente da Câmara Municipal**

**ISMAEL PINTO DOS SANTOS**

**Vice-Presidente da Câmara Municipal**

**LUCAS OLIVEIRA SILVA**

**Secretário da Câmara Municipal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300  
Fone: 037 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

## Justificativa

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a reorganização dos cargos de provimento efetivo desta Casa.

A reorganização da estrutura organizacional tem sido um elemento estratégico para a reconstrução de um Estado que enfrente com eficiência, eficácia e efetividade os problemas públicos, cada vez mais complexos, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população.

O modelo atualmente em curso na Câmara já não consegue atender com excelência e agilidade os desafios impostos aos órgãos da Administração Pública quando nos referimos à modelagem das estruturas organizacionais e, principalmente necessitamos da realização de um concurso público de forma urgente.

No projeto apresentado estamos criando na estrutura administrativa três vagas de Agente Administrativo, que são de provimento efetivo, ou seja via concurso público.

Outra adequação inserida no texto é a exigência de Nível superior para o Cargo de Assessor Legislativo.

Câmara Municipal de Capitólio/MG, 04 de março de 2022.

**MIRIAM SALETE RATTIS BATISTA SANTOS**

**Presidente da Câmara Municipal**

**ISMAEL PINTO DOS SANTOS**

**Vice-Presidente da Câmara Municipal**

**LUCAS OLIVEIRA SILVA**

**Secretário da Câmara Municipal**



## DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Atendendo aos dispositivos legais contidos na Constituição Federal, Constituição Estadual, na Lei Complementar Federal nº 101/2002 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, Emenda Constitucional nº 19, de 1998, no que se refere a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

Considerando a criação dos cargos referidos, informo que a nomeação para os cargos criados terá o seguinte impacto orçamentário e financeiro.

Demonstrativo do Impacto dos Cargos a seguir discriminado:

<b>01 - DESCRIÇÃO:</b> _ Criação de cargos na Câmara Municipal conforme projeto de Lei Complementar 01/2022
--

<b>02</b>	<b>CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA</b>
-----------	----------------------------------

CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO	01 VAGA	02 VAGAS	03 VAGAS	TOTAL
CUSTO MENSAL	R\$ 4.856,67	R\$ 1.618,89	R\$ 3.237,78	R\$ 4.856,67	R\$ 4.856,67
PREVIDENCIA 22%	R\$ 1.068,46	R\$ 356,15	R\$ 712,30	R\$ 1.618,89	R\$ 1.618,89
FGTS 8%	R\$ 388,53	R\$ 129,52	R\$ 259,04	R\$ 388,53	R\$ 388,53
13º TERCEIRO	R\$ 4.856,67	R\$ 1.618,89	R\$ 3.237,78	R\$ 4.856,67	R\$ 4.856,67
1/3 FERIAS	R\$ 1.618,89	R\$ 539,64	R\$ 1.079,28	R\$ 1.618,89	R\$ 1.618,89
PREVIDENCIA 13º SALÁRIO	R\$ 1.068,46	R\$ 356,16	R\$ 712,32	R\$ 1.068,46	R\$ 1.068,46
PREVIDÊNCIA 1/3 FERIAS	R\$ 356,15	R\$ 118,72	R\$ 237,44	R\$ 356,15	R\$ 356,15
FGTS 13º	R\$ 388,53	R\$ 129,52	R\$ 259,04	R\$ 388,53	R\$ 388,53
FGTS 1/3 FERIAS	R\$ 129,51	R\$ 43,18	R\$ 86,36	R\$ 129,51	R\$ 129,51
TOTAL	R\$ 14.731,87	R\$ 4.910,67	R\$ 9821,34	R\$ 4.731,87	R\$ 4.731,87

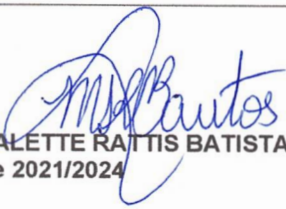
03 - ÍNDICE DE PROJEÇÃO ESTIMADO PRA EXERCICIOS	2023	2024
IPCA	5,09	3.40

<b>04 – PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO</b>			
<b>MÊS</b>	<b>VALOR</b>		
	<b>EXERCÍCIO 2022</b>	<b>EXERCÍCIO 2023</b>	<b>EXERCÍCIO 2024</b>
<b>JANEIRO</b>			
<b>FEVEREIRO</b>	R\$ 0-0	R\$ 15.490,56	R\$ 16.017,23
<b>MARÇO</b>	R\$ 14.731,87	R\$ 15.490,56	R\$ 16.017,23
<b>ABRIL</b>	R\$ 14.731,87	R\$ 15.490,56	R\$ 16.017,23
<b>MAIO</b>	R\$ 14.731,87	R\$ 15.490,56	R\$ 16.017,23
<b>JUNHO</b>	R\$ 14.731,87	R\$ 15.490,56	R\$ 16.017,23
<b>JULHO</b>	R\$ 14.731,87	R\$ 15.490,56	R\$ 16.017,23
<b>AGOSTO</b>	R\$ 14.731,87	R\$ 15.490,56	R\$ 16.017,23
<b>SETEMBRO</b>	R\$ 14.731,87	R\$ 15.490,56	R\$ 16.017,23
<b>OUTUBRO</b>	R\$ 14.731,87	R\$ 15.490,56	R\$ 16.017,23
<b>NOVEMBRO</b>	R\$ 14.731,87	R\$ 15.490,56	R\$ 16.017,23
<b>DEZEMBRO</b>	R\$ 14.731,87	R\$ 15.490,56	R\$ 16.017,23
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 147.318,70</b>	<b>R\$ 185.886,72</b>	<b>R\$ 192.206,76</b>


<b>05 – FONTE DE RECURSO</b>
REPASSES RECURSOS ADVINDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

<b>06 – TIPO DE DESPESA E OU OBRIGAÇÃO</b>
( ) Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (Art. 16 LC. 101/2000)
(x) Despesa Obrigatória de Caráter continuado decorrente de Lei ou ato Administrativo normativo (Art. 17 LC 101/2000).
( ) Despesa irrelevante, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

<b>IMPACTO ORÇAMENTÁRIO</b>	
Valor previsto	Saldo Orçamentário
R\$ 147.318,70	R\$ 1.120.000,00
Declaro que a despesa está compatível com os instrumentos de planejamento governamental: PPA, LDO E LOA não infringindo nenhuma das disposições propostas nestes planos e não afetará as metas de resultados fiscais previstas na LDO.	
<b>13,15 % DA DESPESA EM RELAÇÃO AOS REPASSES RECEBIDOS.</b>	

  
**MIRIAM SALETTE RATTIS BATISTA SANTOS**  
 Presidente 2021/2024

  
**MARLENE GOULART S. MELO**  
 CRC/065782/00

  
**FELIPE RODRIGUES REIGADO**  
 Secretário Geral